



Câmara Municipal de Fortaleza

GABINETE 35 - VEREADOR TOMAZ HOLANDA - PMN

PROJETO DE LEI Nº 0193 /2006

DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DA
DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS DE
RODAS NOS ESTABELECIMENTOS QUE
MENCIONA.

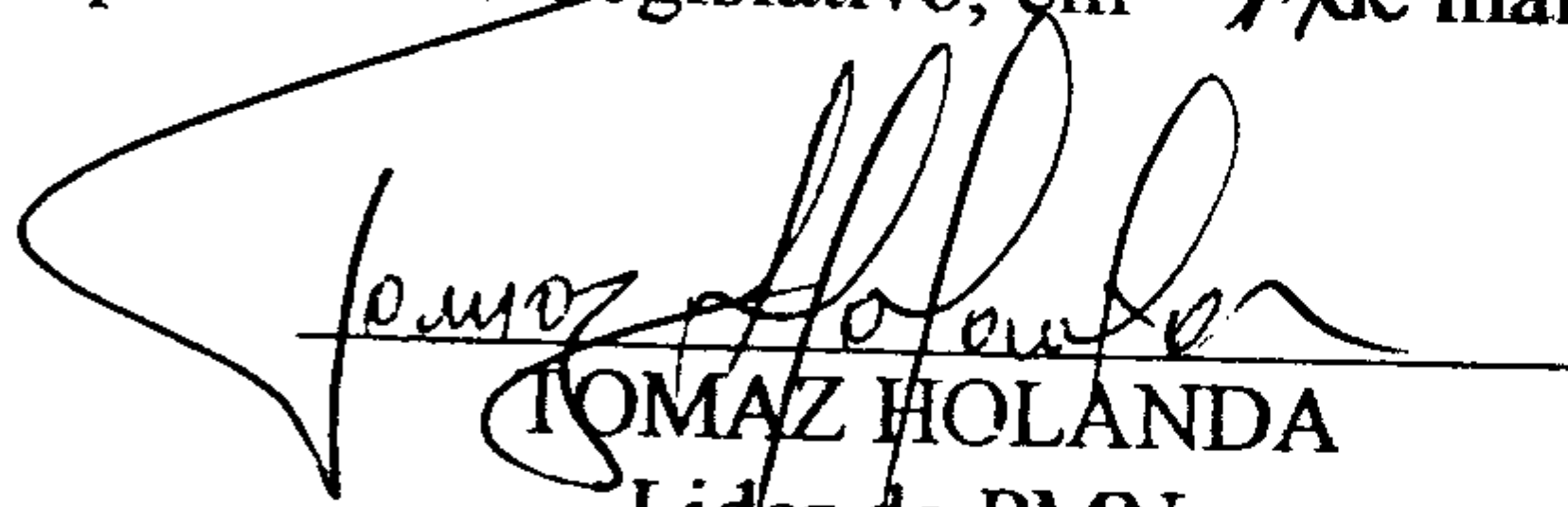
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. - Os estabelecimentos, tais como: shopping centers, órgão públicos municipais, ginásios e terminais de ônibus, terão que dispor de no mínimo uma cadeira de rodas para portadores de necessidades especiais.

Art. 2º. - O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela encarregado pelo estatuído nesta lei..

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, salvo suas disposições em contrário.

Departamento Legislativo, em 17 de maio de 2006


TOMAZ HOLANDA
Líder do PMN

JUSTIFICATIVA:

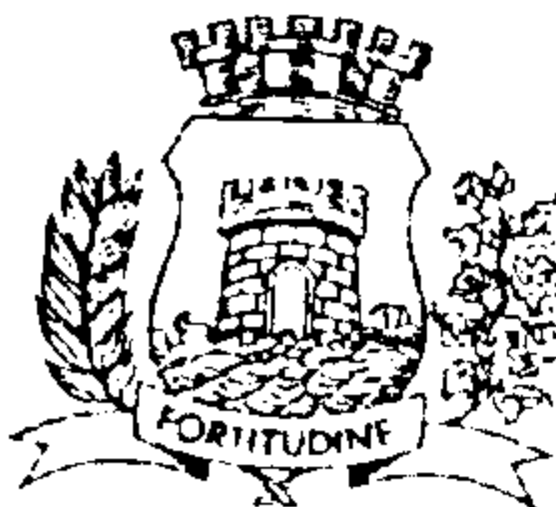
Nossa intenção é facilitar a locomoção dos portadores de necessidades especiais em locais de difícil acesso.

Gostaríamos de contar com o apoio de nossos pares para aprovação deste importante projeto.

Rua Thompson Bulcão 830 - Luciano Cavalcante Fone (85)3256-8300 / 882304.30
Caixa Postal 2671 - CEP 60.810-460 - Fortaleza-Ceará

GABINETE 35 : - Ramal 8375 - e-mail: tomaz_holanda@vereador.ccmfor.ce.gov.br

DEP. LEGISLATIVO
M. 110506
FUNÇÃOÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 0034 /2007
PROJETO DE LEI Nº 0193/2006
AUTOR: TOMAZ HOLANDA
RELATOR: CARLOS SIDOU

"DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DA
DISPONIBILIZAÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS
NOS ESTABELCIMENTOS QUE MENCIONA".

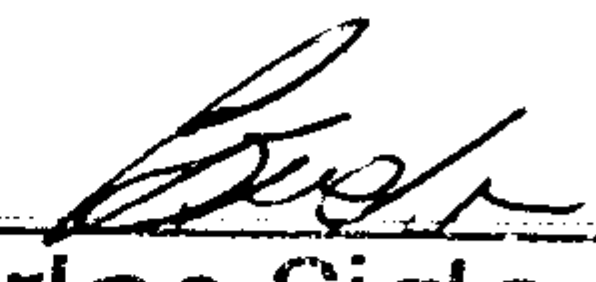
Chega a análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 0193/2006, de autoria do Vereador Tomaz Holanda, objeto da ementa em epígrafe.

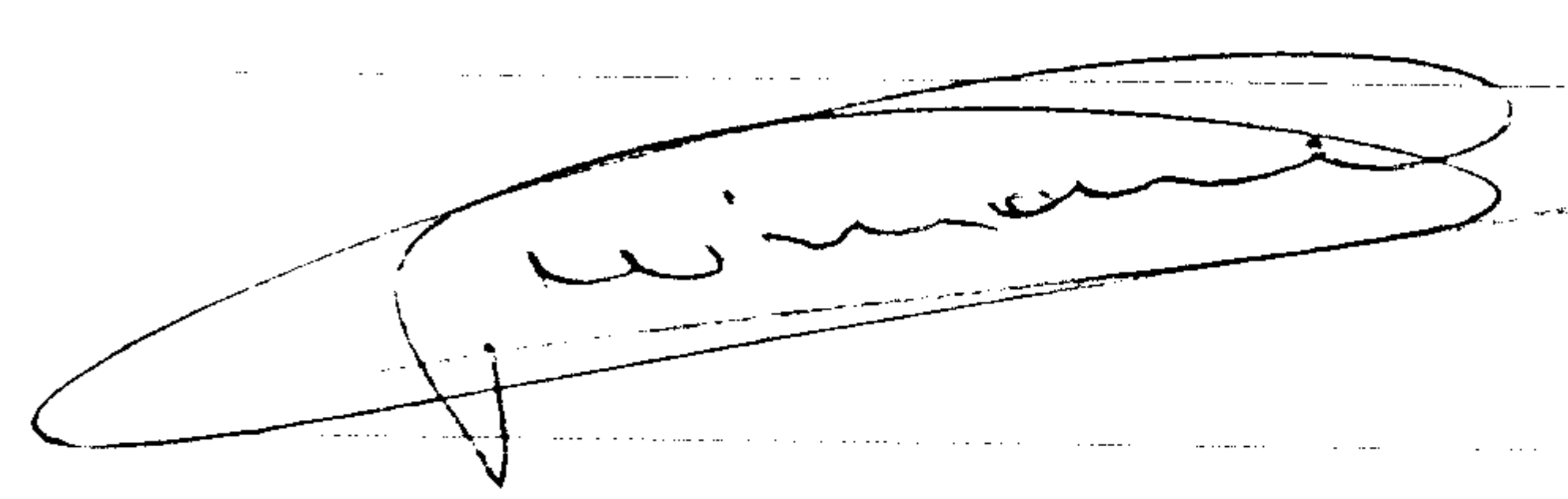
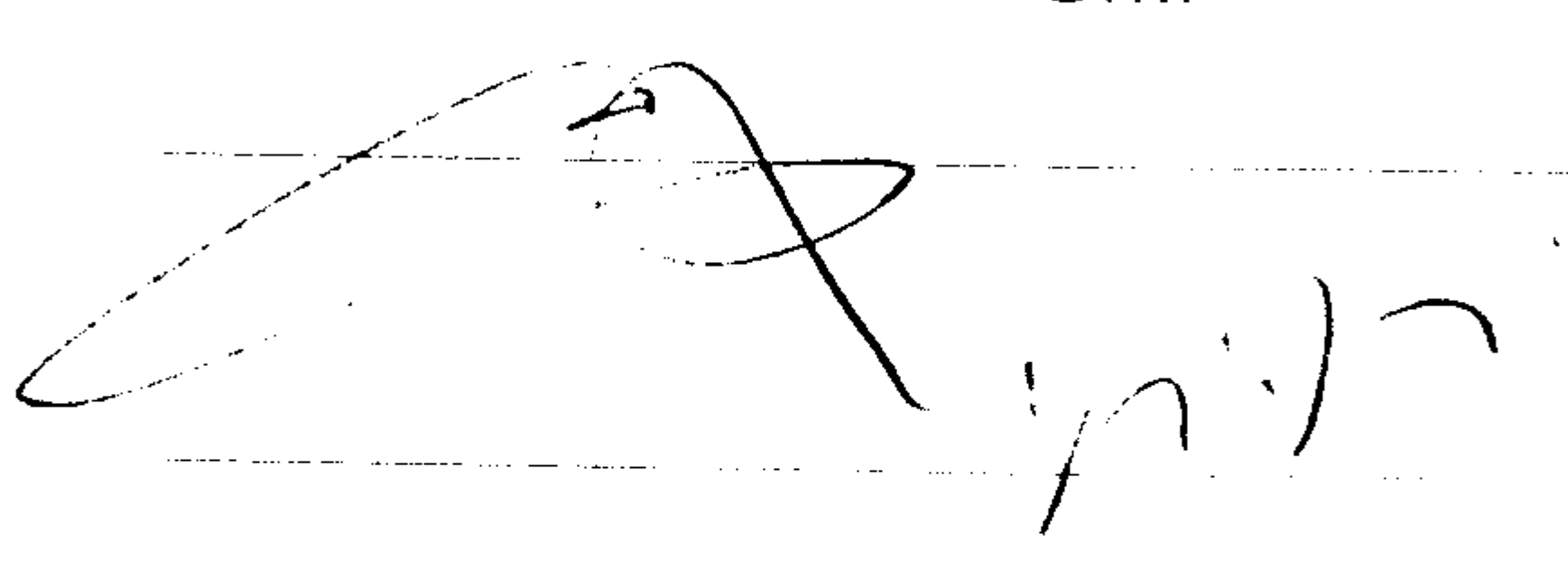
A proposta encerra assunto de elevado alcance social, e preserva a competência do legislador municipal.

Assim é, portanto, nosso parecer FAVORAVEL à aprovação da matéria.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA, EM 12 DE Março DE 2007.

RELATOR


Carlos Sidou
VEREADOR
CMF



PRESIDENTE